



1

DELIBERAÇÃO Nº 1317

07 de dezembro de 2018

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13316/2018	Empreendimentos Pague Menos S/A	12349	Criciúma	Restante do Horário
I-13336/2018	Juciana Donadel Cararo & Cia Ltda ME	13046	Jacinto Machado	Sem RT
I-13332/2018	Farmácias Santé Ltda	12897	Coronel Freitas	Sem RT
I-13375/2018	Drogaria e Farmácia Unimais Ltda	6528	Camboriú	Restante do Horário
I-13376/2018	Município de Presidente Nereu – FMS	12553	Presidente Nereu	Restante do Horário
I-11979/2017	Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna	956	Rio Fortuna	Restante do Horário
I-13256/2018	Medicinallis Farmácia de Manipulação Ltda EPP	4008	Criciúma	Restante do Horário
I-13335/2018	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Restante do Horário
I-13373/2018	Ísis e Nunes Com. Varejista de Prod. Fcêuticos Ltda ME	11827	Penha	Sem RT
I-13382/2018	Farmácia Popular da Habitação Ltda ME	12662	Lages	Sem RT



2

I-13392/2018	Drogaria e Farmácia Arafarma Ltda ME	7358	Araranguá	Ausência
--------------	---	------	-----------	----------

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de dois (02) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13411/2018	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	15056	Criciúma	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13361/2018	Farmácia Unifarma Eireli EPP	8061	Criciúma	Restante do Horário
I-13422/2018	Fiore Farma Comércio de Medicamentos Ltda ME	8991	Urussanga	Restante do Horário
I-13421/2018	Medical Medicamentos Catarinense Ltda ME	10582	Criciúma	Restante do Horário
I-13385/2018	Mun. de Cerro Negro – FMS	11260	Cerro Negro	Sem RT
I-13286/2018	Empreendimentos Pague Menos S/A	11783	Lages	Restante do Horário
I-13378/2018	Farmácia e Drogaria Lucredu Ltda ME Filial	12445	Joinville	Sem RT
I-13424/2018	Farmácia Elis Ltda ME	13675	Forquilha	Sem RT
I-13410/2018	Dagoberto Teixeira Ferraz – ME	14096	Içara	Restante do Horário
I-13423/2018	Silvana Piuco ME	14853	Sangão	Restante do Horário
I-13383/2018	São Gabriel Transporte Eireli ME	15289	Erval Velho	Ilegal

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13287/2018	Comunidade Evangélica de Rio do Sul	908	Rio do Sul	Restante do Horário



3

I-13331/2018	Vanderleia de O. Alves da Silva e Cia Ltda EPP	10255	Entre Rios	Sem RT
I-10960/2018	Drogaria Preço Popular Ltda ME	11864	Maracajá	Sem RT
I-13354/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	12941	Joaçaba	Restante do Horário
I-13368/2018	Schaefer Comércio Varejista de Medicamentos Ltda	13117	Balneário Camboriú	Ausência
I-13405/2018	Farmácia Super Econômica Ltda ME	13516	Criciúma	Restante do Horário
I-13413/2018	Drogaria e Farmácia Renafarma Ltda – ME	13970	Cocal do Sul	Restante do Horário

Artigo 5º – Baixar em diligência e conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13394/2018	J.B. de Souza ME	12732	Araranguá	Restante do Horário
I-13377/2018	Moraes Farmácia Ltda ME	14099	Palhoça	Sem RT

Artigo 6º – Baixar em diligência e conceder prazo de 90 (noventa) dias para a regularização dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13314/2018	Município de Criciúma – Unidade de Saúde Boa Vista 24h	13137	Criciúma	Sem RT

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo I-13333/2018, instaurado em desfavor da empresa Neiva Maria Somavilla Zillio ME (inscrição 3177), com endereço na Avenida Coronel Bertaso nº 650, Centro, no município de Quilombo, devido não possuir farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção após as 18h30min para verificar se a empresa continua aberta após o horário registrado junto ao CRF/SC.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo I-13334/2018, instaurado em desfavor da empresa Clóvis Buss & Cia Ltda EPP (inscrição 14477), com endereço na Avenida Coronel Bertaso nº 905, Centro, no município de Quilombo, devido não possuir farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção após as 18h30min para verificar se a empresa continua aberta após o horário registrado junto ao CRF/SC.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-13387/2018, instaurado em desfavor da empresa Lúcia Canani Sanki ME (inscrição 7494), com endereço na Rua Don Daniel Hostin nº 637, Centro, no município de Celso Ramos, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Hanna Sara Canani Luchtenberg. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no horário de assistência da RT Hanna



que é de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 18h e sábado das 08h às 12h.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-13311/2018, instaurado em desfavor da empresa Segala & Guimarães Ltda ME (inscrição 8295), com endereço na Avenida Araucária nº 160, Centro, no município de Maravilha, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Jamile Rosa Segala. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no horário de assistência da RT Jamile que é de segunda a sexta das 07:30h às 20h, sábado das 08h às 12h e das 13:30h às 20h e domingo das 08h às 11:30h.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo I-13425/2018, instaurado em desfavor da empresa C.L.I. Farmácias Ltda (inscrição 8309), com endereço na Avenida Centenário nº 3985, Sala 2, Centro, no município de Criciúma, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Tatiane Tournier Porto. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no horário de assistência da RT Tatiane que é de segunda a sábado das 12:30h às 15:50h e das 18h às 22h e domingo das 11:10h às 14:50h e das 16:20h às 20h.

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13374/2018	Farmácia Goldfarma Ltda	14550	Florianópolis	Ausência

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13285/2018	Drogaria Carlini Ltda	3719	Laurentino	Restante do Horário
I-13435/2018	Farmácia Fermino Eireli ME	6501	Florianópolis	Restante do Horário
I-13302/2018	G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patologia Ltda	10485	Ibicaré	Sem RT
I-13446/2018	R.B. Comércio de Medicamentos Ltda ME	15062	Chapecó	Restante do Horário
I-13448/2018	R.B. Comércio de Medicamentos Ltda ME	15063	Chapecó	Restante do Horário
I-13276/2018	Proll-Med Laboratório de	15219	Joinville	Ilegal



5

	Análises Clínicas Ltda EPP			
I-13393/2018	Laboratório Clínico Patológico Martins Ltda	15253	Celso Ramos	Ilegal
I-13371/2018	Contraprova Análises, Ensino e Pesquisas Ltda	15271	Penha	Ilegal
I-13440/2018	Município de Camboriú – Alm. De Med. do Município	15325	Camboriú	Ilegal

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13386/2018	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Ltda EPP	7892	Ouro	Restante do Horário
I-13367/2018	Ísis e Nunes Comércio Var. de Prod. Fcêuticos Ltda ME	11827	Penha	Sem RT
I-13412/2018	Drogaria Volta Grande Ltda ME	12994	Turvo	Restante de Horário
I-13275/2018	Mun. de Campo Alegre–FMS Central de Abastecimento	14295	Campo Alegre	Ilegal

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13292/2018	Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	887	Lages	Restante do Horário
I-13297/2018	Maria Barabach ME	3714	Rio do Campo	Sem RT
I-13369/2018	David Schaefer & Cia Ltda	7475	Balneário Camboriú	Ausência
I-13381/2018	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	11537	Joinville	Restante do Horário



6

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13372/2018	Eliane Dobner ME	8935	Itapema	Ausência
I-13370/2018	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	9983	Itapema	Restante do Horário

Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.

Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC